mática deste serviço — autorizada a mudança para o nível 2 da mesma categoria (especialista de informática do grau 3), nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2004, ficando posicionada no escalão 1, índice 780, de acordo com o mapa I anexo ao citado Decreto-Lei n.º 97/2001. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 983/2004 (2.ª série). — Nos termos do artigo 8.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, e após obtido o parecer favorável do conselho de gestão e autorização do Conselho Superior da Magistratura e Conselho Superior do Ministério Público, respectivamente, nomeio para directores-adjuntos do Centro de Estudos Judiciários:

Juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa Manuel Tomé Soares Gomes — para director-adjunto na fase teórico-prática a decorrer no CEJ e na formação permanente.
Juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa Jorge dos Santos — para director-adjunto na fase teórico-prática a decorrer nos tribunais, na fase de estágio e na formação complementar.
Procurador da República da comarca do Porto, João António Gonçalves Fernandes Rato — para director-adjunto na fase teórico-prática a decorrer nos tribunais, na fase de estágio e na formação complementar.
Assessor principal do quadro do Instituto de Reinserção Social António Carlos Rodrigues Duarte Fonseca — para director-adjunto na área de estudos e investigação.

27 de Outubro de 2004. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar-Branco.*

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 22 984/2004 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no despacho n.º 20 807/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 9 de Outubro de 2004, delego no conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal as seguintes competências no âmbito deste Instituto:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas dos respectivos serviços e organismos;
b) Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
c) Rescindir contratos de avença e de tarefa;
d) Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no artigo 85.º, e determinar a suspensão preventiva estabelecida no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dando-me conhecimento posterior imediato de tais decisões, autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do citado Estatuto Disciplinar;
e) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
f) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
g) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril;
h) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Direcção-Geral ou, tendo encargos, de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;
i) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos da Direcção-Geral;
j) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000;
l) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 1 000 000;
m) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;
n) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de bens ou serviços, até aos montantes referidos nas alíneas *j*) e *l*);
o) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;
p) Prorrogar os prazos de execução de empreitadas de obras públicas, dando-me conhecimento posterior de tais decisões;
q) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao limite de € 200 000.

2 — Autorizo o conselho directivo a subdelegar no presidente ou nos vogais do mesmo conselho as competências referidas nas alíneas do número anterior, excepto as constantes das alíneas *a*), *b*), *d*), *f*), *g*), *h*), *i*), *n*), *p*) e *q*).

3 — Ratifico todos os actos praticados pelo conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde 23 de Julho de 2004.

18 de Outubro de 2004. — O Secretário de Estado da Justiça, *Miguel Bento Martins da Costa Macedo e Silva.*

Despacho n.º 22 985/2004 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 8.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no despacho n.º 20 807/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 9 de Outubro de 2004, delego na presidente do Instituto de Reinserção Social, Dr.ª Maria Clara Lopes Albino, e no respectivo conselho de gestão as seguintes competências, no âmbito daquele Instituto de Reinserção Social:

1.1 — Na presidente do Instituto de Reinserção Social, licenciada Maria Clara Lopes Albino:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas dos respectivos serviços e organismos;
b) Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
c) Rescindir contratos de avença e de tarefa;
d) Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no artigo 85.º, e determinar a suspensão preventiva estabelecida no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dando-me conhecimento posterior imediato de tais decisões, autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do citado Estatuto Disciplinar;
e) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
f) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
g) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril;
h) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para o Instituto ou, tendo encargos, de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;

1.2 — No conselho de gestão do Instituto de Reinserção Social:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200 000;